

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PMT
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA

Rua Barroso, 664 - Centro.

Telefone: (86) 3215 – 7639

CEP: 64000-130 – Teresina – PI

E-mail: cmeteresina@gmail.com

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Teresina (PI)	
ASSUNTO: Aprovação da Autorização Provisória das Unidades de Ensino	
RELATOR: Hostiza Machado Vieira Neves	
PARECER CME/THE N°. 006/2023	APROVADO EM: 23/02/2023

I - INFORMAÇÕES GERAIS::

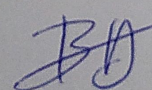
A Secretaria Municipal de Educação de Teresina, através da Secretaria Executiva de Ensino, apresentou para apreciação, aprovação e emissão de parecer, desse Conselho Municipal de Educação o compromisso da SEMEC, enquanto Mantenedora das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Teresina, em executar os Projetos de Combate a Incêndio e Pânico, conforme cronograma de prazo estabelecido.

II – RELATÓRIO:

Este parecer refere-se às tratativas realizadas entre a Mesa Diretora do CME/THE e Representante da SEMEC sobre novos encaminhamentos para regularização das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Teresina. Nesse sentido, a Conselheira Hostiza Machado Vieira Neves socializou com os Conselheiros a proposta apresentada pela SEMEC para cumprimento das providências necessárias para regularização das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Teresina, evidenciando que a proposta é viável para que sejam tomadas as devidas providências para emissão de Parecer Conclusivo sobre a autorização das Unidades de Ensino.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em conformidade com o estabelecido pelo Pleno do CME/THE, recomenda-se à mantenedora e à gestão das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino que cumpram as seguintes determinações:



I – Que a mantenedora (SEMEC) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino execute os Projetos de Combate a Incêndio e Pânico, no prazo de 01 (um) ano, em 60% das 321 Unidades de Ensino, sendo 30% no decorrer dos primeiros 06 (seis) meses e mais 30% nos 06 (seis) meses subsequentes, a contar da data de publicação desta Resolução, ficando o processo de regularização das demais Unidades de Ensino para ser concluído no ano de 2024;

II - Que as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino apresentem, até o término do prazo concedido, os documentos necessários e atualizados para emissão de Parecer Conclusivo sobre sua autorização/renovação de funcionamento.

IV - DECISÃO DO CONSELHO:

Diante do exposto pela Conselheira Hostiza Machado Vieira Neves e as estratégias propostas pela SEMEC, opina favoravelmente pela autorização, em caráter provisório, até março de 2024, do funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Teresina, para que a SEMEC e as Unidades de Ensino providenciem toda a documentação necessária para sua regularização junto ao Conselho Municipal de Educação de Teresina.

É o parecer,

s.m. juízo.

A aprovação do Parecer se deu por maioria absoluta.

Conselho Municipal de Educação de Teresina, em Teresina - Piauí, em 23/02/2023.

Hostiza Machado Vieira Neves
Hostiza Machado Vieira Neves

Conselheira Relatora do CME/THE

